

LEI N.º 010, DE 10 DE JUNHO DE 2005

Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Reriutaba promulgou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito perceberão subsídios mensais fixados por esta lei.

Art. 2º. O Prefeito Municipal perceberá em parcela única, um subsídio mensal de valor igual a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º. O Vice-Prefeito perceberá subsídio em parcela única no valor equivalente a 2/3 do subsídio do Prefeito, observado o que dispõe o art. 78 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E CINCO.


OSVALDO HONÓRIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 009, DE 24 DE MAIO DE 2005

Autoriza reconhecimento de despesas de exercícios anteriores e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Reriutaba promulgou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer as dívidas de exercícios anteriores do Município de Reriutaba-Ceará, relativas ao consumo d'água e esgoto de prédios públicos municipais situados no distrito de Amanaiara e despesas de telefonia celular junto à TIM:

- Serviço autônomo de água e esgoto – SAAE.....R\$ 3.257,57
- TIM – Nordeste Telecomunicações S/A.....R\$ 15.409,52

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas do vigente orçamento dos diversos órgão setoriais da estrutura administrativa do município.

Art. 3º. Em decorrência da presente lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal desde já, autorizado a abrir créditos adicionais especiais ou suplementares ao vigente orçamento, até o valor das respectivas dívidas cujos recursos para cobertura do presente crédito serão obtidos na forma do artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 que serão demonstrados no Decreto de abertura.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL E CINCO.


OSVALDO HONÓRIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal